



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 011/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19/02/2024.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 69 DA LEI MUNICIPAL Nº 756/2005, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.

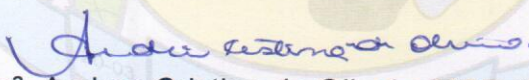
Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 69 da Lei Municipal nº 756/2005, de 19 de outubro de 2005, com a seguinte redação:

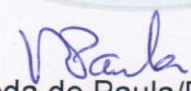
“Art. 69 (...)”

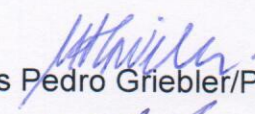
Parágrafo único, O representante legal do Regime Próprio de Previdência Social do município de Santo Antônio do Planalto será o Chefe do Poder Executivo Municipal.” (NR)

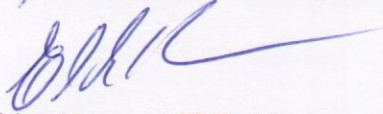
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.


Verª. Andrea Cristina de Oliveira/PRD (Presidenta)


Verª. Veleda de Paula/PRD (Membro)


Ver. Marcos Pedro Griebler/PDT (Membro)


Ver. Elder Knapp/MDB (Membro)